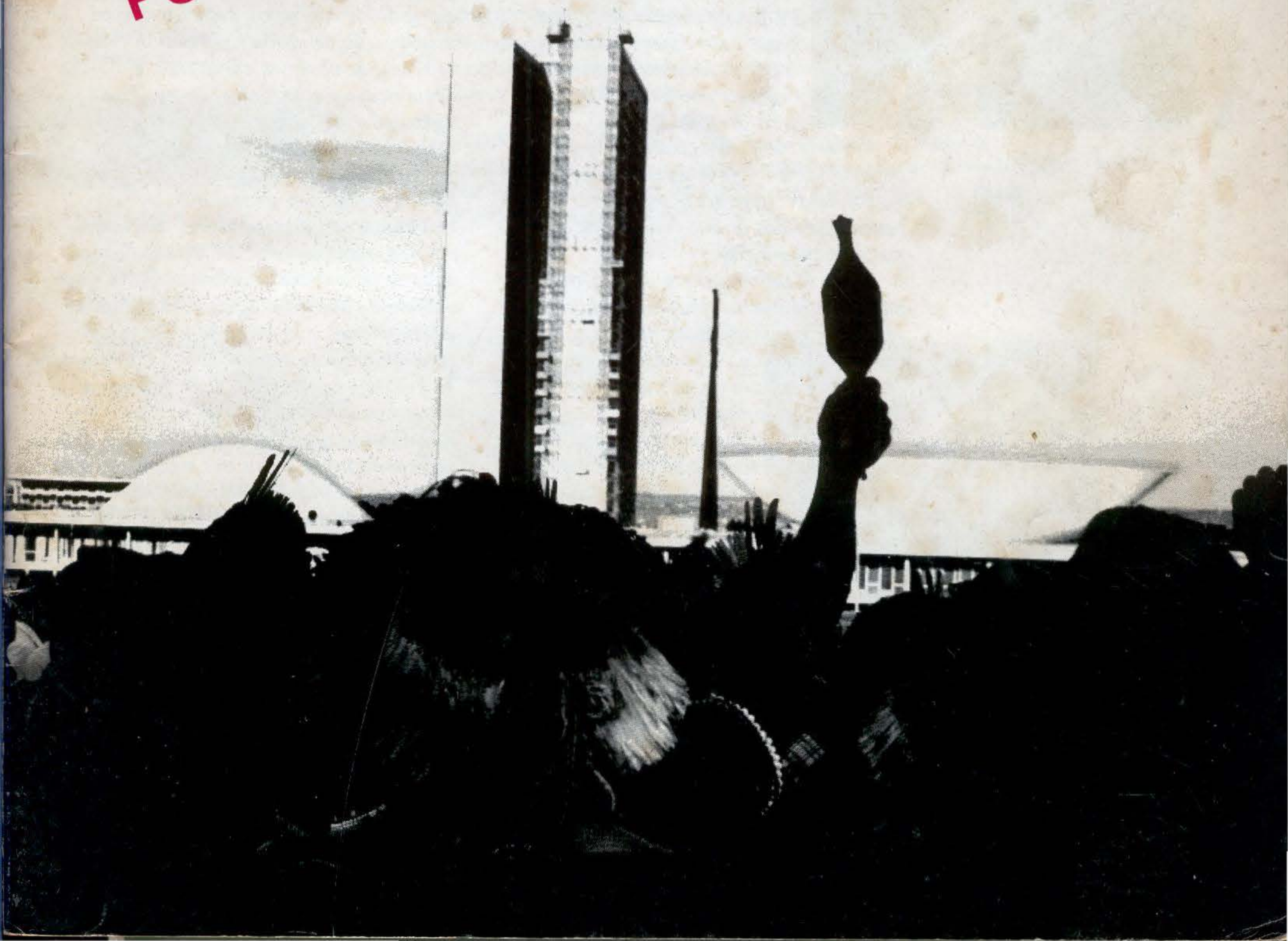


tempo e presença

PUBLICAÇÃO DO CEDI • NÚMERO 270 • ANO 15 • CR\$ 100,00

REVISÃO CONSTITUCIONAL

POVOS INDÍGENAS



OS DIREITOS DOS ÍNDIOS E OS INTERESSES NACIONAIS PARCERIA OU BARBÁRIE

Manuela Carneiro da Cunha

Não é a marcha inelutável e pessoal da história quem mata os índios: são ações e omissões muito tangíveis, movidas por interesses concretos. Mineradoras, madeireiras, setores das Forças Armadas e políticos locais, de olho na revisão constitucional, acobertados pela falta de vontade política do governo, desencadeiam uma campanha antiindígena na imprensa e estimulam acertos de contas.

Nessa campanha, há três ordens de censuras que se estão fazendo aos índios: as de fundo, as absurdas e as irrelevantes.

Irrelevantes são as censuras que nada têm a ver com a verdadeira questão: o que pretendem é confundir a opinião pública e criar um clima geralmente desfavorável aos direitos indígenas. Fazem parte deste conjunto polimorfo a exploração do caso Payakan e a “descoberta” de que afinal os índios não seriam os “bons selvagens” do século XVI.

Absurdas são as preocupações que os índios causam às Forças Armadas. Custa-me a crer que sejam reais: a propósito desses cuidados, basta repetir o que o senador Jarbas Passarinho escreve em número recente da Revista do Clube Militar: “Qual o risco para a soberania nacional? Nenhum. Pode haver, se assim julgar o Governo, e sem nenhuma necessidade de ouvir o Congresso, a instalação de tantos pelotões ou companhias de fuzileiros quantas quisermos.”

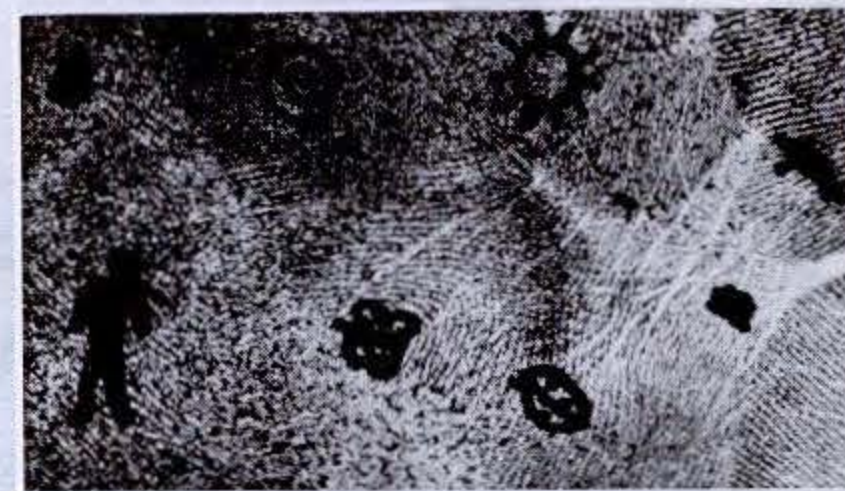
Não serão etnias dispersas de poucas centenas de pessoas (apenas três grupos ultrapassam 10 mil integrantes na Amazônia) que po-

rão em risco a soberania nacional, que por sinal jamais contestaram. Se é para se preocupar com movimentos separatistas, é para o extremo sul do País e não para a Amazônia que convém dirigir-se. Duas ou três etnias têm a posse de grandes áreas nas fronteiras porque até recentemente ninguém se interessava por essas áreas e puderam assim sobreviver. Agora que se descobriu algum valor nessas áreas, querem concluir o extermínio. Grandes áreas na Amazônia, aliás, não são o privilégio de alguns grupos indígenas: a Manasa Madeireira Nacional tinha, em levantamento do Incra de 1986, nada menos do que 4 milhões e 140 mil hectares no Amazonas — área maior que a Bélgica, a Holanda ou as duas Alemanhas reunidas (e que os Kaikó). Em outras regiões do Brasil, tinha mais meio milhão de hectares. A Jari Florestal Agropecuária Ltda. tem quase três milhões de hectares no Pará. E assim vai. E neste caso, contrariamente às terras indígenas que pertencem à União, trata-se de terras particulares.

Resta a verdadeira questão: a Constituição não proíbe a mineração em áreas indígenas mas prescreve salvaguardas especiais. Esta é um tema de fundo que deveria ser discutido em seus próprios termos e não escondido por uma nuvem de fumaça.

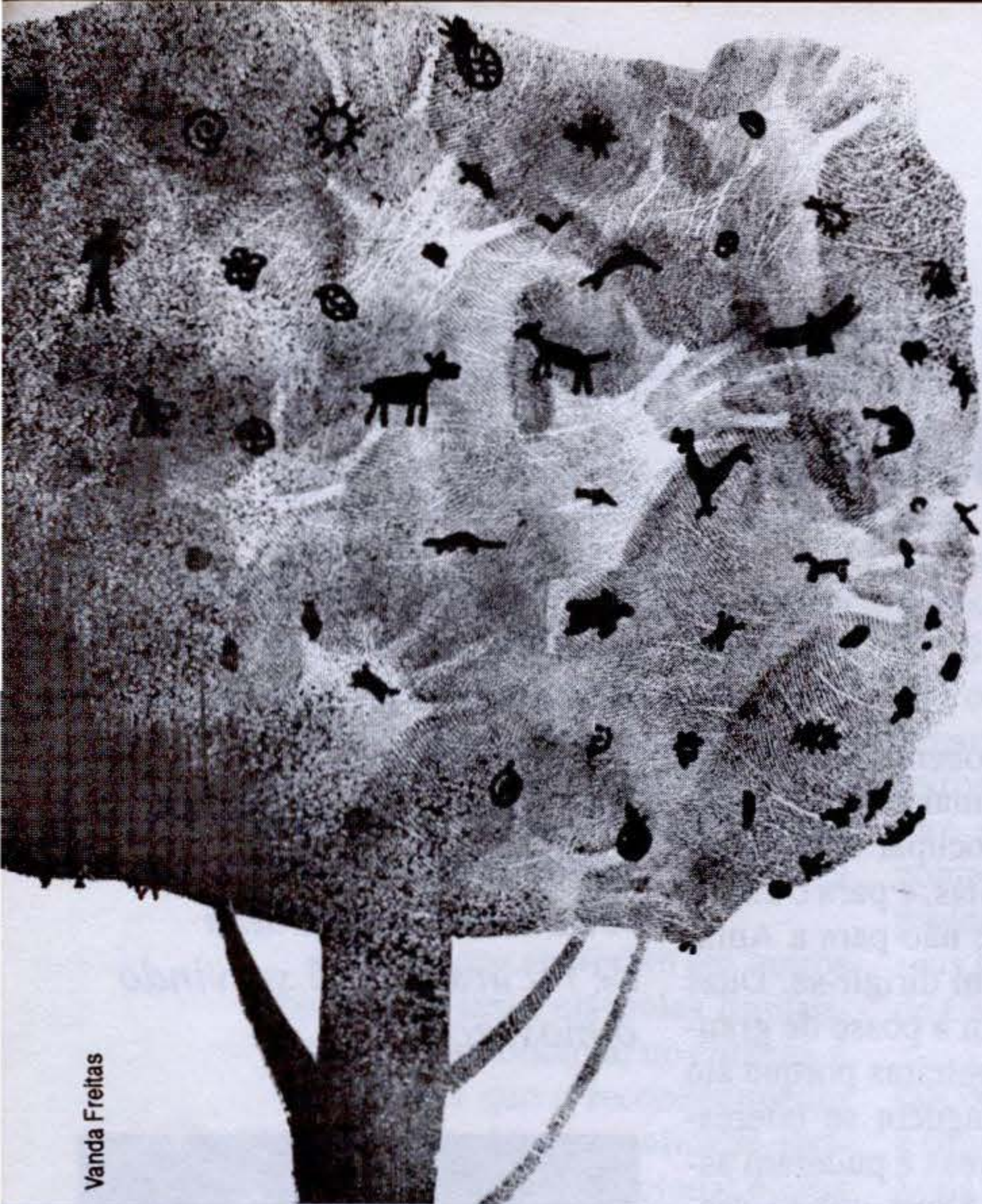
Justiça, economia e política são os termos da questão. Na ótica da justiça, não há o que sofismar. Sacrificar a sobrevivência de sociedades indígenas é inadmissível. As populações indígenas têm direito a

A contagem dos mortos Yanomami nem terminou e já há quem tente lucrar com os cadáveres. Até para se contestarem demarcações e se reiterarem demandas de recursos está servindo o massacre



seus territórios por motivos históricos, que foram reconhecidos no Brasil ao longo dos séculos. O que quero argumentar aqui é que essa justiça pode concorrer para os interesses nacionais. Falo aqui dos verdadeiros: freqüentemente demais, tomam-se os interesses particulares de mineradoras, por exemplo, por interesses gerais do Brasil.

É preciso ultrapassar a miopia econômica e estratégica que clama pela exploração imediata de todas as riquezas do País. A riqueza da Amazônia não são só seus minérios, suas madeiras, seus recursos hídricos: são também sua biodiversidade e os conhecimentos de que se dispõem acerca delas. Um exemplo: há pelo menos umas 250 mil espécies vegetais, das quais aproximadamente 150 são usadas como alimento. Noventa e cinco por cento da alimentação mundial repousa sobre apenas 30 espécies, o que torna a humanidade particularmente vulnerável, já que o apa-



Vanda Freitas

É preciso superar a miopia estratégica que defende a exploração imediata de todas as riquezas do País

recimento de novos vírus pode afetar essas espécies e provocar uma fome mundial. Daí decorre a importância estratégica fundamental de bancos genéticos e de sementes que permitem novos pontos de partida. Nos anos de 1970, uma espécie selvagem de milho foi descoberta no México. Trata-se da única espécie perene de milho e é resistente a doenças. Essa preciosidade foi descoberta *in extremis*: subsistiam apenas 10 hectares de terra no mundo em que ele podia ainda ser encontrado. Mas que foi feito das 30 mil variedades de arroz que os agricultores indianos cultivavam originalmente?

As variedades vegetais evoluem e eventualmente co-evoluem com microrganismos. A conservação no seu local de origem é tão essencial quanto nos bancos de germoplasma. Essa conservação não é obra simplesmente da natureza: gerações de cultivadores foram cruciais para descobrir o valor das espécies, selecioná-las e mantê-las até nossos dias. Por isso a FAO, órgão da ONU, reconheceu os direitos dos agricultores (leia-se: populações tradicionais) em virtude de sua contribuição à conservação, melhoria e disponibilidade dos recursos fitogenéticos e estabeleceu um Fundo Internacional para os Recursos Fitogenéticos que deveria remunerar essa contribuição.

Estima-se em cerca de 1 milhão e meio o número de espécies vivas no planeta. Por onde começar a explorar essa riqueza? Como desco-

brir, por exemplo, antes que se percam, as virtudes medicinais de certas espécies? O conhecimento acumulado por gerações de populações tradicionais tem sido o guia mais usado nas pesquisas.

Portanto, numa perspectiva tanto estritamente econômica quanto estratégica, é irracional querer abrir todas as áreas da Amazônia à exploração indiscriminada. Os direitos dos índios podem assim coincidir com os interesses da sociedade brasileira. Foi nessa mesma perspectiva que, na Constituinte, a Coordenação Nacional dos Geólogos defendeu (contra as mineradoras) que as áreas indígenas fossem reservas minerais, ou seja, as últimas a serem exploradas.

Para a conservação da riqueza biológica, o raciocínio deveria ser semelhante: avalia-se que se a floresta tropical for preservada apenas nos parques e reservas ambientais existentes, 66% das espécies podem se extinguir. Tanto para evitá-lo quanto para preservar conhecimentos, é preciso estabelecer um novo pacto com as populações indígenas. Não há nada a alterar na Constituição, que já contém essa postura: convém, sim, encontrar mecanismos como, por exemplo, compensações, para que os índios continuem contribuindo para a conservação da riqueza brasileira.

O Ano Internacional do Índio, que foi colocado sob o lema "Povo indígena: uma nova parceria", está manchado pelo massacre dos Yanomami. Há o risco de que seja também lembrado por uma ardilosa destruição dos direitos indígenas na Constituição. Ou por uma nova e enfim civilizada parceria.

Manuela Carneiro da Cunha é professora titular de Antropologia na Universidade de São Paulo, e autora de vários livros, entre eles "Direitos dos Índios".

Esta é uma versão ampliada do artigo publicado sob o mesmo título na *Folha de São Paulo*, seção "Tendências e Debates", p.3, em 22/8/93.

A SITUAÇÃO DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

O artigo 67 das Disposições Transitórias da Constituição de 1988 determina a demarcação de todas as terras indígenas no Brasil até 5/10/93. O governo federal nesse período oscilou entre a imobilização, a euforia pictórica em torno da ECO-92 e a quase paralisia pós-impeachment do Collor. O governo Itamar tem ainda tempo e decisões a tomar. Não faltam apenas recursos, em muitos casos basta vontade política.

Situação	Nº de terras
Sem providência (aguardando o GT da Funai)	106
Identificadas	39
Identificadas (encaminhadas ao Ministro da Justiça)	8
Delimitadas (não demarcadas fisicamente)	83
Delimitadas (demarcadas fisicamente e não homologadas)	27
Subtotal	263
Homologadas	169
Regularizadas	87
Subtotal	256
Total	519

Fonte: Banco de Dados PIB/CEDI.